



**TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 052/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O Termo de Referência, é um documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 70, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; ((inciso XXXII do Art. 6º do Decreto nº 3.927/2023).

O Termo de Referência, é o documento que define e esclarece com exatidão, o que realmente se pretende adquirir ou contratar. Traz a definição do objeto e outros elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, de forma padronizada no rol de qualificação das informações.

O Termo de Referência é elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), porém nos casos em que a legislação, permite a contratação sem a elaboração do ETP, o Termo de Referência deverá conter informações que originalmente estariam naquele documento ora dispensado, de modo, que possui uma padronização diferente da primeira e específica para casos de ausência do ETP.

Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, que no caso do Município de São Jorge D'Oeste/PR, foram elaborados com base nos modelos da Advocacia-Geral União, e adotados com adequações.

No caso de não utilização do modelo, ou sofre alterações, a unidade requisitante deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos do processo.

Cumprido ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares, a depender da temporalidade da contratação.

O Termo de Referência deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

Sua elaboração será em conformidade com o inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 69, 70, 71, e 72 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

*"A elaboração do TR é dispensada na hipótese dos incisos III e VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas adesões a atas de registro de preços" (caput do Art. 72 do Decreto nº 3.927/2023).*

*"Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011" (caput do Art. 71 do Decreto nº 3.927/2023).*

*"Poderão ser elaborados modelos de TR instituídos pela Divisão de Compras, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades" (caput do Art. 70 do Decreto nº 3.927/2023).*

*"Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:" (caput do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).*



**"I – definição do objeto, [...]"** (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;

**"II – fundamentação da contratação [...]"** (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea h do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;

**"III – descrição da solução como um todo, [...]"** (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea c do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;

**"IV – requisitos da contratação;"** (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea d do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;

**"V – modelo de execução do objeto, [...]"** (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea e do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;

**"VI – modelo de gestão do contrato, [...]"** (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea f do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;

**"VII – critérios de medição e de pagamentos;"** (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;

**"VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor,"** (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea h do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

**"IX – estimativas do valor da contratação, [...]"** (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea i do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

**"X – adequação orçamentária, [...]"** (inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea j do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

#### EMBASAMENTO LEGAL:

O presente modelo de Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas, previstos no que couber e se aplicar no: Art. 2º, inciso II, Art. 5º, Art. 6º, Incisos X, XV, Art. 40, 41, 42, 43 e 44. At. 78, inciso IV, Artigos 82 a 85 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 3.927/2023; e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 5ª Edição.

As aquisições devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 052/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

##### Órgão gestor:

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, conforme os termos de Art. 192 do Decreto nº 3.927/2023.

##### Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

##### Planejamento municipal:

Verifica-se que há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2026, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras/>

##### Da dispensa de apresentação do ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Verifica-se nos termos do inciso I do Art. 63 do Decreto nº 3.927/23, a obrigatoriedade da apresentação do ETP para a contratação em questão.

##### Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência

###### Membros requisitantes:

- Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, nomeado pelo Decreto nº 4.486/2025, o Sr. Sérgio Roberto Priamo;
- O Agente de Contratação para a fase interna, o servidor efetivo, Mário Augusto Sangaletti, nomeado pela Portaria nº 3.134/2026.

**SEÇÃO 1 – DEFINIÇÕES DO OBJETO** (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea a do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

### 1. DO OBJETO



**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de material de recapagem asfáltica, para atender as demandas da gestão de serviços urbanos e infraestrutura rural, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, para conservação e manutenção das ruas e logradouros públicos de uso comum, do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

### 1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

1.1.1 Os itens listados para esta contratação referem-se à aquisição de materiais para recapagem asfáltica. Tais produtos não se enquadram no conceito de bens ou serviços de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto nº 3.927/2023, sendo considerados insumos essenciais para a conservação e manutenção da malha viária urbana e rural, garantindo a trafegabilidade e a segurança dos logradouros públicos.

1.1.2 O objeto é classificado como bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consagradas. A solução não apresenta complexidade técnica elevada e está amplamente disponível no mercado fornecedor, atendendo ao disposto no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

### 1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Art. 41 do Decreto Municipal nº 3.927/2023 e do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de gêneros alimentícios básicos e refeições comerciais padrão, destinados ao suporte operacional dos servidores, não enfrentando, portanto, as vedações de contratação dispostas no Art. 43 do referido decreto.

### 1.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

1.3.1 Conforme o disposto no inciso IV, § 1º do Art. 18, combinado com o inciso III do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as justificativas das quantidades de materiais de recapagem asfáltica foram consolidadas com base no cronograma de obras e nas demandas de manutenção enviadas pela Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

1.3.2 A definição dos quantitativos considerou o histórico de consumo de anos anteriores e a projeção de intervenções necessárias na malha viária municipal (urbana e rural) para o período de 12 meses. A consolidação integral dos quantitativos, bem como a análise técnica da viabilidade da solução, encontram-se detalhadamente descritas no presente ETP nº 055/2026.

1.3.2 O quantitativo estimado para esta contratação apresenta-se conforme abaixo:

| ITEM | CÓD | PRODUTO/SERVIÇO | UN | QTD |
|------|-----|-----------------|----|-----|
|------|-----|-----------------|----|-----|



|   | EQUIP |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |      |
|---|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 1 | 57113 | <b>Massa Asfáltica Restauradora Usinada à quente (CBUQ).</b><br>Para aplicação a frio com Laudo de laboratório<br>acreditado pelo INMETRO, contendo Teor de Betume<br>entre 5,5 e 5,7%, Densidade Aparente entre 2,0 e 2,3,<br>Fluência entre 3,7 e 4,0, Estabilidade entre 9,9 e 10,1,<br>passante acima de 97% e 99% na peneira 3/8, com<br>temperatura aproximada de 120°C, preparada com<br>agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros<br>e processos de mistura, estocável por até 24 meses,<br>embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo<br>com composto químico exclusivo retardador de cura,<br>garantida em qualquer temperatura ou situação<br>climatológica. | SACA | 1200 |

#### 1.4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.4.1 O LICITANTE, quando na apresentação da proposta, observará todos os seus custos, diretos e indiretos, na formação dos preços propostos.

#### 1.5 - PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.5.1 O prazo de vigência da CONTRATAÇÃO será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato (publicação), podendo, ao término, ser prorrogado por até igual período, desde que respeitado o limite decenal, nos termos dos Art. 107 e Art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.6 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.6.1 Esta contratação, poderá sofrer as alterações referentes aos Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.7 - LOCAL DE ENTREGA

1.7.1 Os materiais de recapagem asfáltica deverão ser entregues de forma parcelada, diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, prioritariamente no Pátio de Máquinas Municipal ou nas frentes de trabalho situadas no perímetro urbano e rural do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

1.7.2 A exigência de entrega nos locais designados justifica-se pela necessidade de otimização logística, permitindo que a aplicação do material ocorra com agilidade, minimizando custos de transporte interno e garantindo que o cronograma de manutenção das vias não sofra interrupções por falta de insumos.



1.7.3 O fornecimento deverá ser realizado por meio de veículos compatíveis com o transporte de carga pesada, observando as normas de segurança e acondicionamento que garantam a integridade e as propriedades técnicas dos materiais até a efetiva descarga e recebimento.

1.7.4 O horário de entrega deverá observar o cronograma operacional das Secretarias requisitantes, ocorrendo de forma parcelada e sob demanda, em prazo compatível com a necessidade de execução das obras e reparos emergenciais ou programados.

1.7.5 A contratada deverá assegurar que o transporte dos materiais observe a legislação ambiental e de trânsito vigente, responsabilizando-se pela contenção de resíduos durante o trajeto e pela entrega de produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos para a infraestrutura urbana.

## **1.8 - DA ADOÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.8.1 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) por tratar-se de contratação de bens com entregas parceladas e sob demanda, em total conformidade com o inciso II do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.2 Embora o quantitativo total tenha sido projetado com base no histórico de consumo e nas necessidades de infraestrutura das Secretarias, a natureza do objeto impede a aquisição imediata e integral. O fornecimento deve ser condicionado à execução das frentes de trabalho e às condições climáticas favoráveis para a aplicação do material asfáltico.

1.8.3 O Registro de Preços demonstra ser a ferramenta de gestão mais eficiente para este objeto, pois permite o controle rigoroso do fornecimento conforme o avanço das obras, evita o armazenamento inadequado de grandes volumes (que poderiam sofrer perda de qualidade) e desonera a Administração da obrigatoriedade de empenhar o montante total caso a demanda real ou a capacidade operacional de aplicação seja inferior à estimada.

## **1.9 – DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**NÃO SE APLICA.**

## **1.10 - DO PARCELAMENTO**

1.10.1. Conforme o §1º do Art. 19 da Lei nº 14.133/2021, em caso de divergência entre o descritivo do catálogo eletrônico de padronização e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as descrições aqui detalhadas, uma vez que estas refletem as necessidades técnicas e nutricionais específicas das Secretarias Requisitantes deste Município.

1.10.2. Justificativa para o parcelamento do objeto: Em observância ao Art. 18, §1º, inciso VIII, e ao Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação adotará o parcelamento por meio da divisão em itens independentes.



1.10.3. A divisão em itens é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois:

- Permite a ampla competitividade, possibilitando que empresas com diferentes capacidades logísticas e estruturas físicas participem de itens específicos;
- Facilita a gestão e fiscalização pelas respectivas Secretarias, uma vez que os locais de entrega e perfis de consumo variam conforme a pasta;
- Reduz o risco de desabastecimento, permitindo que mais de um fornecedor seja contratado para o atendimento global do Município, caso necessário.

1.10.4. Dessa forma, a licitação será processada pelo critério de julgamento Menor Preço por Item, garantindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para cada categoria de fornecimento, respeitando o princípio do parcelamento obrigatório previsto no Art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

**SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea b do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

## **2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade imperativa de garantir a adequada manutenção e conservação da malha viária urbana e rural do Município. O fornecimento de materiais de recapagem asfáltica é essencial para a execução de reparos preventivos e corretivos (operação tapa-buracos e recape), visando assegurar a segurança do tráfego, a integridade física dos usuários e a durabilidade do patrimônio público viário.

2.1.2 Trata-se de aquisição de bens com demanda variável, diretamente influenciada pelo desgaste natural das vias e por fatores climáticos. A adoção do Sistema de Registro de Preços é fundamental para permitir que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme o cronograma de obras e a real necessidade da Secretaria de Obras, evitando o estoque desnecessário de grandes volumes e garantindo eficiência na aplicação dos recursos.

2.1.3 O quantitativo estimado fundamenta-se no consumo médio histórico de anos anteriores e na análise técnica das demandas de infraestrutura. A estimativa contempla a necessidade para o período de 12 (doze) meses, garantindo a disponibilidade de insumos para intervenções planejadas e situações emergenciais de recuperação asfáltica, assegurando a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural.

## **2.2 DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO**



2.2.1 As quantidades e especificações estão em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar nº 055/2026, que validou a viabilidade técnica e a adequação da solução às necessidades administrativas.

2.2.2 A contratação via Registro de Preços assegura a eficiência e a economicidade, permitindo que a Administração adquira o objeto de forma parcelada, pagando apenas pelo que for efetivamente demandado e consumido.

**SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea c do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

### **3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

#### **3.1.1 DA JUSTIFICATIVA PARA O TRATAMENTO CONSIDERADO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)**

3.1.1.1 Para a presente licitação, **NÃO SERÁ ADOTADO** como critério da limitação de participação apenas para as empresas enquadradas no regime fiscal defendido pela Lei nº 123/2006. Outrossim, **NÃO HAVERÁ** o parcelamento mínimo dos itens, para cota exclusiva e tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, de modo regulamentado no Decreto Municipal nº 4.257/2024, e no que for ausente à Legislação Federal, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.2 Cumpre destacar que **A NÃO ADOÇÃO** do tratamento diferenciado e simplificado, a este certame, não representa afronta ao caráter competitivo da licitação, nem mesmo, deixa de ser um mecanismo legítimo de promoção de políticas públicas diferenciadas, conforme permitido pelo ordenamento jurídico, notadamente nos casos em que a contratação de empresas locais ou regionais representa maior eficiência econômica e social para a Administração Pública.

3.1.1.3 Dessa forma, justifica-se **A NÃO OBSERVAÇÃO** ao inciso III do Art. 48 da Lei nº 123/2006 na presente licitação, recorrendo-se aos incisos II e III do Art. 49 da mesma legislação, uma vez que não é possível afirmar a operacionalidade de número mínimo de empresas qualificadas nas condições exigidas que garanta a competitividade e a condição de vantajosidade para Contratante.

#### **3.1.2 DA JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO, DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)**



3.1.2.1 A presente licitação **NÃO ADOTARÁ COMO CRITÉRIO A LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO** neste certame, bem como das considerações de competitividade, apenas para empresas, ainda que de âmbito nacional, somente se sediadas nos limites regionais estabelecidos naquele Decreto, conforme autorizado pela legislação vigente, em especial pelo inciso II do caput do Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.257/2024.

3.1.2.2. Justifica-se a **NÃO ADOÇÃO** deste critério seletivo, uma vez que o referido Decreto se aplica quando o certame seja disposto apenas para empresas enquadradas na Lei nº 123/2006, local e regionalmente, capaz de suportar a competitividade exigida para este certame.

### 3.2 DO POSICIONAMENTO DO CERTAME A REALIDADE DO MERCADO

3.2.1 Diante disso, considerando que os riscos presentes na condução do certame, orienta-se:

3.2.1.1 O procedimento **NÃO É EXCLUSIVO** para empresas enquadradas nos limites da Lei nº 123/2006, ou seja, para micro empresas e empresas de pequeno porte;

3.2.1.2 **O LOTE NÃO** se refere à cota exclusiva para as ME/EPP;

3.2.1.3 **NÃO SERÁ ADOTADO** o critério de limitação regional (Sudoeste do Estado do Paraná), previsto no Decreto Municipal nº 4.254/2024.

### 3.3 Identificação e Definição da Solução Escolhida

3.3.1 A solução identificada como a mais viável é a aquisição de materiais de recapagem asfáltica, atendendo de forma parcelada e sob demanda as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

3.3.2 A contratação será realizada via Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento por Menor Preço por Item. Esta modelagem permite o fornecimento fracionado e o controle rigoroso de quantitativos, garantindo que a Administração adquira o material conforme a capacidade de aplicação e a necessidade das frentes de trabalho.

### 3.4 Características do Objeto

3.4.1 O objeto possui natureza de Bem Comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade (como granulometria, viscosidade e resistência) são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT e DNIT.

3.4.2 A solução é classificada como comum pois:



- Apresenta identidade e características padronizadas no mercado de pavimentação e infraestrutura;
- Possui perfil qualitativo passível de descrição objetiva no Termo de Referência;
- É um insumo amplamente comercializado, sem peculiaridades técnicas que exijam alta complexidade intelectual ou científica para sua aquisição.

### **3.5 Natureza de Execução e Justificativa**

3.5.1 A execução visa atender a uma necessidade de natureza contínua, nos termos do inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, visto que a manutenção, conservação e recuperação da malha viária municipal decorrem de uma demanda permanente para garantir a trafegabilidade e segurança pública.

3.5.2 A escolha desta solução justifica-se por ser a que melhor atende ao interesse público, garantindo a agilidade na recuperação asfáltica. A aquisição de insumos permite que o Município execute as melhorias de forma direta ou complementar, otimizando o uso das equipes próprias e equipamentos do Pátio de Máquinas, evitando a deterioração precoce das vias e garantindo o acesso a serviços essenciais em áreas urbanas e rurais.

### **3.6 Regime de Fornecimento**

3.6.1 O regime de fornecimento será de execução parcelada, de acordo com as requisições e o cronograma de obras da Secretaria solicitante. Os materiais devem ser entregues sob demanda, garantindo que o insumo (especialmente o CBUQ ou emulsões) mantenha as propriedades térmicas e químicas necessárias para a aplicação imediata, assegurando a qualidade final da recapagem e a durabilidade do pavimento.

**SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea d do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

#### **4.1. Do Procedimento e Julgamento**

4.1.1. Trata-se de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.1.2. A divisão por itens é adotada para garantir a ampla competitividade e a economia de escala, permitindo que diferentes fornecedores disputem os itens conforme sua especialidade e capacidade técnica.

#### **4.2. Dos Requisitos de Entrega e Logística**



4.2.1. O fornecimento dos materiais de recapagem asfáltica será realizado de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação formal e emissão de nota de empenho/autorização de fornecimento pela Secretaria requisitante.

4.2.2. A entrega deverá ocorrer no Pátio de Máquinas Municipal ou diretamente nas frentes de trabalho indicadas (vias urbanas ou rurais), dentro dos limites territoriais do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

4.2.3. Todo o ônus relativo ao transporte, carga, descarga, frete, seguros e encargos trabalhistas/previdenciários correrá por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer custo adicional à Administração Pública além do preço registrado em Ata.

#### **4.3. Dos Requisitos de Qualidade e Técnica**

4.3.1. Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes (ABNT e DNIT), garantindo as propriedades de aderência, viscosidade e granulometria exigidas para a massa asfáltica.

4.3.2. No caso de misturas asfálticas processadas a quente (como o CBUQ), a contratada deve garantir que o material chegue ao local de aplicação na temperatura técnica adequada, sob pena de recusa do carregamento.

#### **4.4. Das Condições Específicas de Execução**

4.4.1. A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos insumos até a entrega definitiva, devendo substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente desconformidade técnica ou sinais de contaminação.

4.4.2. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado conforme cronograma da Secretaria de Obras, garantindo que as operações de tapa-buraco e recapeamento não sejam interrompidas por falta de insumos.

4.4.3. A contratada deverá manter canal de comunicação direto com os fiscais da Secretaria para coordenação logística das entregas, especialmente em períodos de condições climáticas instáveis.

#### **4.5. Da Sustentabilidade e Meio Ambiente**

4.5.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, possuindo todas as licenças necessárias para a produção e transporte de materiais betuminosos, garantindo o controle de emissões e a contenção de resíduos.



4.5.2. O transporte deve ser realizado em veículos apropriados (caçambas com lona térmica e vedação), evitando o derramamento de material em vias públicas e minimizando o impacto ambiental durante o trajeto.

#### 4.6. Da Fiscalização e Avaliação

4.6.1. A Administração designará servidores para a fiscalização e gestão da Ata, que realizarão o recebimento provisório e definitivo, conferindo a pesagem (ticket de balança) e a conformidade visual/técnica do material.

4.6.2. Constatada qualquer irregularidade na qualidade do produto ou atraso injustificado na entrega, a contratada será notificada para sanear a falha imediatamente, sujeitando-se às sanções administrativas e multas previstas no edital.

#### 4.7. Das Disposições Gerais

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, devendo o fornecimento ser executado diretamente pela empresa detentora da Ata, com seus próprios meios e logística.

4.7.2. O fornecimento caracteriza-se como aquisição de bem comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, devendo os preços registrados englobar todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento da obrigação.

### SEÇÃO 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, com início a contar da data da requisição, na forma que se segue:

5.1.1 Fica acordado da realização imediata, partir da requisição pela Secretaria ou divisão interessada.

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: [compras@pmsjorge.pr.gov.br](mailto:compras@pmsjorge.pr.gov.br) sendo condição obrigatória para empenho.

5.2.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica – **DANFE** – **deverá conter as informações no campo do Código GTIN** do referido material se for o caso;

5.2.1.2 A Nota Fiscal Eletrônica – **DANFE** – **deverá conter as informações referentes ao grupo 180 e ao grupo K (campo "k")** do referido material se for o caso;



6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

(inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

### **7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;
- b) não observado o tempo máximo para execução do objeto;
- c) não proceder a instalação do equipamento no local designado e em plenas condições de funcionamento.

7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

### **7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**



7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

7.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência.

7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3.

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes a emissão da nota fiscal para realizar o pagamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;



- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (6/100) I = 0,00016438$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 7.5 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.5.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado **o mês de ABRIL DE 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

7.5.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

7.5.3 O reequilíbrio dos preços registrados será realizado mediante a solicitação do fornecedor ou da administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do apostilamento.

7.5.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

7.5.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.



## 7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.6.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.7.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

7.7.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.7.1.16 executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

## **7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.8.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                              |
|------|----------------------------------------------|
| 1    | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5    | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                                                             | GRAU |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.                                         | 5    |
| 2    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.                             | 4    |
| 3    | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.                                                               | 3    |
| 4    | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.                                                                               | 2    |
| 5    | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.                              | 3    |
| 6    | Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.                  | 1    |
| 7    | Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.                                   | 2    |
| 8    | Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia. | 1    |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                        |   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 9  | Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 3 |
| 10 | Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.                                                                                                                          | 1 |
| 11 | Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.                                                                                                           | 1 |

7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **SEÇÃO 8– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(inciso VIII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor foi selecionado por apresentar a melhor proposta comercial conforme classificação no certame correspondente.



8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor, manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação deverá o fornecedor, comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **8.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



8.12.1.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

8.12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.12.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.13.1. Fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica para a presente contratação, nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.13.2. A dispensa justifica-se por se tratar de objeto de natureza comum (insumos para recapagem asfáltica), cujos padrões de desempenho e qualidade são amplamente conhecidos e consolidados no mercado através de normas técnicas (ABNT/DNIT). O fornecimento de tais materiais não demanda alta complexidade técnica ou especialização excepcional que justifique a restrição da competitividade no certame.

8.13.3. A conformidade do objeto será garantida por meio da fiscalização rigorosa no momento da entrega, verificando-se, mediante conferência visual e documental (tickets de balança e laudos técnicos, se houver), o cumprimento das especificações de granulometria, temperatura (no caso de CBUQ) e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

### **8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

8.14.1. Fica dispensada a apresentação de requisitos de habilitação econômico-financeira para a presente contratação, nos termos do Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.14.2. A dispensa justifica-se pela natureza do objeto (aquisição de materiais asfálticos) e pelo regime de execução sob demanda via Ata de Registro de Preços. Como os pagamentos são realizados apenas após a entrega efetiva e o ateste de conformidade de cada carregamento, não há adiantamento de recursos públicos ou riscos financeiros que exijam a verificação de índices de balanço ou capital social mínimo.

8.14.3. Esta simplificação administrativa visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e potenciais usinas da região,



o que contribui para a obtenção de preços mais vantajosos e otimização logística para o Município.

8.14.4. A segurança da Administração Pública é preservada pelo modelo de fornecimento parcelado; em caso de eventual incapacidade de entrega ou descumprimento de prazos, a suspensão dos pagamentos é imediata, e o Município poderá cancelar o registro do fornecedor e convocar os demais classificados no certame, garantindo a continuidade das obras de infraestrutura sem prejuízos ao erário.

## SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea i do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

9.1 Conforme Proposta Comercial, figurada abaixo, o valor total cobrado pela pretensa contratada é de **R\$ 34.290,00 (Trinta e quatro mil e duzentos e noventa reais)**. Conforme documentos anexados a pesquisa de preço.

9.2 No que se refere ao critério adotado para admissão do preço máximo para a contratação: **MENOR PREÇO**.

9.3 Da Justificativa de Preços

9.3.1 Com relação à pesquisa de preços, o Art. 46 do Decreto nº 3.927/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, estabelece regras específicas para as contratações, em todas as suas formas, in verbis:

*“A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*



IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União” (disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia).

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

9.3.2 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 julho de 2021, o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

9.3.8 Por conseguinte, de forma complementar, consta nos autos o mapa de apuração dos preços apresentados para a localização da proposta apresentada pela empresa pretensa da contratação, elaborado pela Divisão do Compras, na pessoa do Servidor Responsável o Senhor Liomar Siega, nomeado para tanto pela Portaria nº 2.738/2025, conforme espelhado abaixo:

9.3.9 No que tange à justificativa de preço, vê-se que o valor unitário previsto para a contratação, conforme Resumo do Mapa abaixo espelhado:

**MUNICÍPIO DE**  
**SÃO JORGE D'OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.580/0001-03

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Massa Asfáltica Restauradora Usinada a quente (CBUQ) embalados em sacas de 25 Kgs, para o município de São Jorge d' Oeste -Pr.

|       | NOME DA EMPRESA                          | CNPJ               | Data da cotação |
|-------|------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| COT 1 | PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS ( 4 Cotações) | 07.797.967/0001-86 | 04/05/26        |
| COT 2 |                                          |                    |                 |
| COT 3 |                                          |                    |                 |

| ITEM | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND       | QTD  | COT 1 | COT 2 | COT 3 | COT 4 | MENOR PREÇO | MAIOR PREÇO | MÉDIA SIMPLES | Valor Global |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|-------|-------|-------|-------|-------------|-------------|---------------|--------------|
| 1    | MASSA ASFALTICA RESTAURADORA USINADA A QUENTE(CBUQ) Para aplicação a frio com Laudo de laboratório, creditado pelo Imetro, contendo teor de Betume entre 5,5 e 5,7%, Densidade aparente entre 2,0 e 2,3, Fluência entre 3,7 e 4,00, Estabilidade entre 9,9 e 10,1, passante acima de 97% e 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120°C, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado com polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses embalado em sacas de 25 kgs, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica | Sacas     | 1200 | 34,21 | 25,59 | 28,30 | 26,00 | 25,59       | 34,21       | 28,575        | 34.290,00    |
|      | TOTAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 34.290,00 |      |       |       |       |       |             |             |               |              |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| FONTE DE PREÇOS UTILIZADAS NESTA COTAÇÃO: 1 - Portal de Compras Públicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a><br>2 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pnccp/pt-br">https://www.gov.br/pnccp/pt-br</a> ; 3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul<br><a href="https://portal.tce.rs.gov.br">https://portal.tce.rs.gov.br</a> . |                                                                                  |
| Responsável pela cotação: LOMAR SIEGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | APROVAÇÃO:                                                                       |
| OBS.: FORAM ENVIADAS PESQUISAS DE PREÇOS PARA DIVERSAS EMPRESAS, CONFORME CÓPIAS DE EMAIL'S EM ANEXO, PORÉM NENHUMA EMPRESA NOS RESPONDEU, DESTA FORMA FIZ PESQUISA NA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (QUATRO) COTAÇÕES DE PREÇOS PARA COMPOR A CESTA E FOI UTILIZADO O CRITÉRIO DA MÉDIA DE PREÇOS, POR NÃO HAVER VALORES DE EMPRESAS DO MERCADO.                                                                                       | PROCESSO LICITATORIO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| São Jorge D'Oeste, 04 de maio de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL                                                        |

9.3.10 Do Mapa de apuração acima, extrai-se:

| ITEM         | CÓD EQUIP. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN   | QTD  | VALOR UN   | VALOR TOTAL          |
|--------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|----------------------|
| 1            | 57113      | <b>Massa Asfáltica Restauradora Usinada à quente (CBUQ).</b> Para aplicação a frio com Laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, contendo Teor de Betume entre 5,5 e 5,7%, Densidade Aparente entre 2,0 e 2,3, Fluência entre 3,7 e 4,0, Estabilidade entre 9,9 e 10,1, passante acima de 97% e 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120°C, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica. | SACA | 1200 | R\$ 28,575 | R\$ 34.290,00        |
| <b>TOTAL</b> |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |      |            | <b>R\$ 34.290,00</b> |

9.3.10.1 Verifica-se então, o valor máximo para a contratação deverá ser de **R\$ 34.290,00** (Trinta e quatro mil e duzentos e noventa reais).

## SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea *j* do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

10.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, e nos vínculos abaixo espelhado, e ainda, juntado aos autos:



Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO ORÇ. APL. DES. DET )

12 SECRETARIA DE CERRAL, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

003 Departamento de Serviços Urbanos

15.451.0010.2004 Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05170 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Luzes)

05180 E 00004 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Contínua de seleção

Data do cálculo: 04/05/2026

Contas de despesa: 5170, 5180

Elaborado por: NIANIR DA SILVA, na versão: 5538 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

## DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação dos documentos listados nas Habilitações, serão aceitos em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitidos no edital.

## DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS FISCAIS DO CONTRATO

A ciência de todas as informações prestadas no presente Termo de Referência, bem como das condições de execução do objeto, são obrigações institucionalizadas quando da emissão do Decreto nº 4.927/2026, que personaliza os fiscais: a servidora Beatriz Hordina (administrativo), e os demais fiscais técnicos e setoriais, designados para o controle desta contratação, de modo que os mesmos estão treinados e cientes das suas obrigações.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Estudo Técnico Preliminar: Aquisições e Serviços sem mão de obra

Para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Equipe de Contratação - São Jorge D'Oeste/PR



Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

São Jorge D'Oeste, 11 de maio de 2026

**Mário Augusto Sangaletti**  
Agente de Contratação – Fase de Planejamento  
Portaria nº 3.134/2026

**Sérgio Roberto Priamo**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos  
Decreto Nº 4.486/2025



São Jorge D'Oeste, 11 de maio de 2026

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Para: FASE EXTERNA  
Departamento de Administração  
Divisão de Licitações

**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de material de recapagem asfáltica, para atender as demandas da gestão de serviços urbanos e infraestrutura rural, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, para conservação e manutenção das ruas e logradouros públicos de uso comum, do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO, para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor Global:** R\$ 34.290,00 (Trinta e quatro mil e duzentos e noventa reais).

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, prefeito do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 145, inciso VI do Decreto nº 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar os documentos elaborados na fase de planejamento, referentes a este processo de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de material de recapagem asfáltica, para atender as demandas da gestão de serviços urbanos e infraestrutura rural.
2. Também foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2026, além de ser compatível com o Plano Plurianual 2026/2029.
3. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao departamento de Licitações para que proceda com os trâmites internos.
4. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal